



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 05 / 03 / 18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1538 / 2018
Data/Hora 03/03/18 15:48
Documento: PROJETO DE LEI Nº 1733/18

Projeto de LEI Nº 1733/18

Data 27/02/18

Origem: Pref.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóveis destinados a construção de sistemas de abastecimentos de água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis abaixo relacionados em **Servidão Uso e Passagem**, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

1º PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

- a) Parte do lote nº 29-A, originário da subdivisão dos lotes nº 29 e 30, Gleba nº 04 2º parte, colônia Adelaide Município de Três Barras do Paraná Comarca de Catanduvas Estado do Paraná medindo 151.250,00 m², ou seja, 15,1250 situado na **Gleba nº 04, 2º Parte**, da colônia Adelaide, no Município de Três Barras do Paraná, comarca de Catanduvas- PR, com as seguintes confrontações e limites: ao Norte - confronta com a PR-471, com o rumo de 57°30'SE, medindo com o rumo de 27°35'SW, medindo 419,00 metros; Ao Sul – confronta com os lotes nº 29-Remanescente e 60-A-Remanescente, com os rumos e medidas sucessivas de 43°00'NW, medindo 80,00 metros e 9º metros; 12°00'NW, medindo 165,00 metros e 69°00'NW, MEDINDO 138,00 METROD; Ao Oeste – confronta com os lotes nº 60-A-Remanescente e 61, com o rumo de 3°30'NE medindo 315,50 metros. Cadastro do imóvel na secretaria da Receita Federal nº 0.496.177-3. **Proprietário** – Carmelino morozini, brasileiro casado, agricultor portador da CI.RG. nº 332.393 e cpf/mf nº 134.457.749-00, residente e domiciliado em Ouro-sc. Registro Anterior - AV.2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

M.5624 deste ofício e M.26.931 do 1º ofício de Registro de Imóveis de Cascavel – PR.

Custas – 80,000 VRC. O referido e verdade e dou fé.

- b) Lote nº 29- A- originário da subdivisão dos Lotes nº 29,30 Gleba nº 04 2º parte Colônia Adelaide Município de Três Barras do Paraná, com área: 151.250,00m² cento e cinquenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Metros, com o Lote nº 30- A.- AO NORTE; Confronta com o Lote nº 29-A, com o AZ90°00' medindo 10,00 metros;
-AO LESTE: Confronta com o lote nº29-A, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros;
-AO SUL: Confronta com o lote nº29-A, COM O az270°00' medindo 10,00 metros;
-AO OESTE: Confronta com o Lote nº 29-A, com o AZ360°00' MEDINDO 10,00 METROS.

2º- CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA

- a) Lote nº 29- A- originário da subdivisão dos lotes nº 29 e 30 da gleba nº 04, 2ª parte, imóvel Colônia Adelaide, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná com área 151.250,0m² (cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a PR-471, com o AZ122°30' medindo 520,00 metros, com o Lote nº 30-A; **ESTE:** Confronta com o lote nº 30-B, com AZ 207°35', medindo 419,00metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 29-Rem, com AZ 270°00' medindo 10,00metros; **OESTE:** Confronta de canto com o lote nº 60-A-Rem, e confronta com o Lote nº 61, com o AZ 6° 14' medindo 315,50 metros. Parte do Lote nº 73-I, Originário da subdivisão de parte dos lotes nº. 73, e 81 da gleba nº 04, 2ª parte, colônia Adelaide no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás Estado do Paraná com área de 100,00 m² (cem metros quadrados), com os seguintes limites de Confrontações **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 73-I, com AZ90°00' medindo 10,00 metros; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº. 73-I, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 73-I, com AZ270°00' medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº73-I, com o AZ360°, 00' medindo 10,00 metros, de propriedade da senhora **Neli de Fátima Cezimbra, e José Anildo Eleutério Cezimbra**, ambos da localidade de Igreja Amarela;

Parágrafo único. Os imóveis recebidos em **Servidão de Uso e Passagem** destinam-se a perfuração de um poço artesiano, e construção de reservatórios, para a construção de sistemas de abastecimento de água.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento de água ainda esteja funcionando.

Art. 3º. Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento de água.

Art. 4º As despesas documentais, oriundas da servidão de uso de passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.


HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

Data 27/02/18

O presente projeto autoriza o município a autorizado a receber os imóveis abaixo relacionados em Servidão Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3607/18

RECEBIDO
Em 02 / 03 / 18
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1733/18, que autoriza a receber os imóveis em Servidão de Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

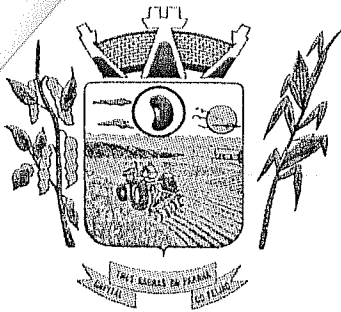
Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1733/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:
VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 05 / 03 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1733/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

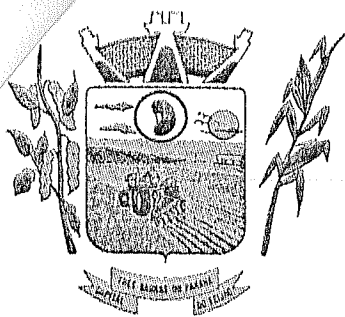
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 / 03 / 18


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1733/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE**, **VALDECIR BORGES** E **GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 05/03/18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1733/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05/03/18

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro